LEI Nº 1.248 DE 10 DE JULHO DE 1.972

Dispõe sôbre a concessão do lote nº 5, quadra 13 da Vila de Capo-Erê.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão do lote nº 5, quadra 13, da Vila de Capo-Erê, neste Município, ao Senhor "BENJAMIM POSSOBON", com à área de 1.000,00 m2 com as seguintes confrontações: Norte: com a rua nº 4; Sul: com o lote nº 3; Leste: com o lote nº 6; Oeste: com a rua nº 10, ao prêço de Cr$ 0,10 (dez centavos ao m2).

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 10 DE JULHO DE 1.972.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 10 de julho de 1.972.

PEDRO DE SOUZA
Secretário